



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL **FÁBIO NOVO**

PROJETO DE LEI Nº 80, DE _____ DE _____ DE 2023
(Do Senhor Deputado Estadual Fábio Novo)

LIDO NO EXPEDIENTE

EM, 19 / 04 / 2023
Fábio Novo
1º Secretário

Reconhece de Utilidade Pública a **Associação dos Filhos e Amigos de Morro Cabeça no Tempo – AFAMCT**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

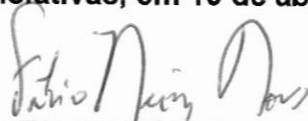
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a **Associação dos Filhos e Amigos de Morro Cabeça no Tempo – AFAMCT**, sociedade civil sem fins lucrativos, com o CNPJ 09.173.863/0001-35, situada na Avenida Bom Jesus, S/N, Centro, CEP: 64.968-000, no município de Morro Cabeça no Tempo, Estado do Piauí.

Art. 2º A **Associação dos Filhos e Amigos de Morro Cabeça no Tempo – AFAMCT** tem como objetivos, dentre outros, promover ações de abordagem social, prevenção, habilitação e reabilitação da população em situação de rua e dependentes químicos, possibilitando sua inclusão na vida social; desenvolver e executar programas de prevenção universal e programas terapêuticos-educativos relacionados ao abuso de álcool e outras drogas lícitas e ilícitas, contemplando a prevenção e realizar ações filantrópicas nas prestações de serviços com concessão de assistência social, financeiras e/ou econômica integral e parcial, em conformidade com a legislação vigente no Brasil e com o seu Estatuto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Legislativas, em 19 de abril de 2023.


Fábio Núñez Novo

Deputado Estadual do PT-PI

ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS E AMIGOS DE MORRO CABEÇA NO TEMPO – AFAMCT

ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I

Da denominação, sede e fins

Artigo 1º - A Associação dos Filhos e Amigos de Morro Cabeça no Tempo – AFAMCT, CNPJ 09.173.863/0001-35 é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, que se regerá pelo Código Civil Brasileiro, legislação a ele pertinente e pelo presente Estatuto.

Artigo 2º - A Associação dos Filhos e Amigos de Morro Cabeça no Tempo funcionará por tempo indeterminado, com foro na comarca de Avelino Lopes, Estado do Piauí e sede nesta cidade de Morro Cabeça no Tempo, Estado do Piauí, com estabelecimento na Av. Bom Jesus s/n, centro, CEP 64.968-000, podendo também ter dependências e representações em outros locais.

Artigo 3º - A Associação dos Filhos e Amigos de Morro Cabeça no Tempo – AFAMCT é uma entidade sem fins lucrativos, tem como finalidade e objetivos, executar serviço de radiodifusão comunitária e prestar serviço e atendimento gratuito na área social, cultural, produção agropecuária, religiosa, beneficente, esportiva, e profissionalizante a qualquer pessoa, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade, credo e religião, principalmente em apoio às famílias carentes, atuando em programas de formação para mães, bem como a inclusão social da população em situação de rua, isto é, o grupo populacional heterogêneo e que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, no sentido de resgate a dignidade da pessoa humana, o que a caracteriza principalmente por:

I - **Promover** assistência social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social com atendimentos a defesa e garantia de direitos às pessoas em situação de vulnerabilidade social (em situação de rua e dependentes químicos), bem como de suas famílias, de forma gratuita, planejada, permanente e continuidade, diretamente ou através de apoio a outras instituições com a mesma finalidade, sendo vedada qualquer espécie de cobrança e discriminação.

II - **Promover** ações de abordagem social, prevenção, habilitação e reabilitação da população em situação de rua e dependentes químicos, possibilitando sua inclusão na vida social.

III - **Promover** os incentivos a educação, ao trabalho, ao esporte, lazer e cultura, promoção de cursos de capacitação profissional e treinamento, estudo e pesquisa, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimento técnicos, podendo celebrar contratos e/ou convênios com entidades públicas e privadas, bem como organizações não governamentais, para alcançar seus objetivos.

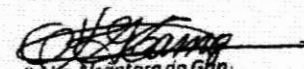
IV - **Desenvolver** e executar programas de prevenção universal e programas terapêutico-educativos, relacionados ao abuso de álcool e outras drogas, lícitas e ilícitas, contemplando a prevenção.

V - **Desenvolver** e executar programas profissionalizantes e sociais de geração de emprego e renda, produção agropecuária, comércio e crédito;

VI - **Desenvolver e Estabelecer** ações de treinamento, consultoria, cursos, palestras, ações educacionais e profissionalizantes e centros de ensino e pesquisa para o desenvolvimento de estágios e estudos, pesquisas e ações educacionais.

VII - **Realizar** ações filantrópicas nas prestações de serviços, com concessão de assistência social, financeira e/ou econômica integral ou parcial.

VIII - **Organizar** eventos e promoções, assim como produzir e comercializar produtos que contribuam para a sustentabilidade de seus fins.


Jandirino Alcântara do Gó,
Interina

IX - Locar seus imóveis, aplicar eventuais recursos financeiros excedentes e explorar atividades como: clínicas, ambulatoriais, escolas, farmácias, lojas, cantina, refeitórios, auditórios, hospedaria, editoras, materiais audiovisuais, tecnologias de informações, salão de eventos e outras fontes de recursos, para sustentabilidade de seus fins.

X - Produzir publicar, distribuir e comercializar material pedagógico, informativo, educativos, assim como todo tipo de material de comunicação que contribua com a prevenção e tratamento do uso de droga e para a sustentabilidade de seus fins.

XI - Promover o voluntariado, nos termos da Lei nº 6.609 de 18/12/1998.

Parágrafo Único - Para atingir seus objetivos e fins, a associação poderá contratar prestação de serviços técnicos especializados e aceitar a colaboração de Instituições Nacionais e Internacionais que tenham os mesmos objetivos e finalidades descritos neste Estatuto visando o melhor tratamento de famílias por ela assistida.

Art. 4º - A Associação dos Filhos e Amigos de Morro Cabeça no Tempo – AFAMCT, poderá promover relações nacionais e internacionais visando o melhor tratamento às famílias por ela assistidas.

Art. 5º - Se necessário e em benefício das famílias assistidas pela Associação dos Filhos e Amigos de Morro Cabeça no Tempo – AFAMCT, além das mencionadas nos artigos anteriores, poderá colaborar com outros órgãos governamentais para essas e outras finalidades, sempre com vistas ao resgate da dignidade das famílias carentes.

Capítulo II

Da Manutenção

Art. 6º - A Associação dos Filhos e Amigos de Morro Cabeça no Tempo – AFAMCT, terá como sustentáculo financeiro:

- a) Doações nacionais e internacionais;
- b) Donativos da comunidade;
- c) Confecção de trabalhos manuais pelos assistidos para venda no país e/ou no exterior, cuja renda será revestida em prol dos trabalhos sociais da associação;
- d) Outros.

Parágrafo Único - A Associação dos Filhos e Amigos de Morro Cabeça no Tempo – AFAMCT, poderá receber mensalidades para sua manutenção, por parte dos associados, que reverterá em benefício das famílias por ela assistidas.

Capítulo III

Dos Assistidos

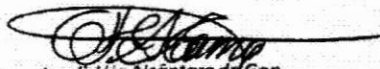
Art. 7º - Serão assistidos pela Associação dos Filhos e Amigos de Morro Cabeça no Tempo – AFAMCT,, as famílias carentes indicadas pelos membros da associação, após previa visita para comprovação do grau de necessidade.

Capítulo IV

Dos Associados

Art. 8º - Poderão ser admitidos como associados da entidade todas as pessoas, homens e mulheres, com idade superior a 18(dezoito) anos ou emancipados na forma da lei, e que estejam dispostas a se integrar em iniciativa comum, buscando o benefício de todos e contribuindo para o bom andamento da Associação.

Art. 9º - O quadro social compor-se-á por numero ilimitado de sócios.


Jandisleia Alcântara da Gan
Interina

Art. 10º - A admissão ao quadro social implicará na adesão a todas as disposições deste estatuto e do Regimento Interno.

I - Dos Direitos e Obrigações dos Sócios.

Art. 11 - São direitos dos sócios:

- a) Votar e ser votado em qualquer eleição;
- b) Tomar parte nas Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela se tratem;
- c) Propor à diretoria ou às Assembleias Gerais medidas de interesse da Associação;
- d) Afastar-se da Associação quando lhe convier, desde que suas obrigações para com a entidade estejam rigorosamente cumpridas;
- e) Usufruir dos direitos a que lhes confere o presente Estatuto;
- f) Solicitar quaisquer informações sobre negócios da Associação;
- g) Solicitar e participar das iniciativas, dos benefícios e dos encaminhamentos decididos no âmbito da Associação;
- h) Ter acesso às instalações e informações gerais sobre entidade.

Art. 12 - São obrigações dos sócios:

- a) Pagar as contribuições regularmente determinadas por deliberação da Assembléia Geral;
- b) Comparecer as reuniões e assembleias para deliberações de interesse da Associação;
- c) Zelar pelo o bom nome e patrimônio da Associação;
- d) Cumprir as disposições deste Estatuto, respeitar as decisões regularmente tomadas pela diretoria e as deliberações das Assembleias Gerais;
- e) Satisfazer pontualmente seus compromissos para com a Associação.

Parágrafo Único - O associado não poderá usar o nome da associação em proveito próprio, como também, usá-la sem consentimento da Assembléia Geral.

Art. 13 - Os sócios não responderão pelas obrigações contraídas pela entidade.

Art. 14 - Os sócios que saírem da Associação por justa causa e / ou de livre espontânea vontade não receberão indenização a qualquer título.

II - Admissão, Suspensão e Exclusão dos Associados.

Art. 15 - A Admissão de novos sócios ocorrerá mediante proposta de, no mínimo, 02 (dois) sócios em pleno gozo dos seus direitos, a qual deverá ser submetida à primeira Assembléia Geral realizada posteriormente.

Art. 16 - A Associação poderá suspender temporariamente o sócio quando este reincidir em atitudes ou falhas consideradas graves pela Assembléia Geral.

Art. 17 - Será excluído da Associação, garantido procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, o sócio que:

- a) Descumprir as deliberações da Assembléia Geral;
- b) Pedir desligamento;
- c) Faltar 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) durante o ano, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela Assembléia Geral;
- d) Deixar de pagar a contribuição mensal por 06 (seis) meses consecutivos.

III - Das Penalidades.


Jandisleia Alcântara da Costa
Interina

Art. 18 - Advertência, quando cometer faltas, consideradas de menor gravidade pela Assembleia Geral, contrariando os interesses da Associação;

a) Suspensão temporária, quando reincidir em faltas de menor gravidade ou cometer faltas consideradas graves pela Assembleia Geral;

b) Exclusão, quando ocorrer às justas causas elencadas no art. 17 deste Estatuto.

Capítulo V

Órgãos da Administração

Art. 19 - São órgãos Diretivos da Associação dos Filhos e Amigos de Morro Cabeça no Tempo - AFAMCT:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria;

III - Conselho Fiscal.

Parágrafo Único. A Associação não remunera, sob qualquer forma, os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal.

I - Da Assembleia Geral

Art. 20 - A Assembleia Geral dos associados, ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da Associação, e dentro dos limites deste Estatuto, tomará toda e qualquer decisão de interesse da Associação e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Parágrafo Único - As deliberações da Assembleia Geral serão aprovadas pela maioria simples de votos.

Art. 21 - A Assembleia Geral poderá ser convocada pelo Presidente, Conselho Fiscal ou por um quinto (1/5) dos associados.

Art. 22 - Nos editais de convocação das Assembleias Gerais deverão constar:

a) A denominação da Associação, seguida da expressão "Convocação da Assembleia Geral", Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;

b) O dia e a hora da reunião assim como o endereço do local de sua realização;

c) A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;

d) A assinatura do responsável pela convocação.

Parágrafo Único - Os editais de convocação serão fixados em locais visíveis, na sede e nas dependências mais frequentadas pelos sócios, ou por qualquer outro meio de comunicação que permita o registro do recebimento.

Art. 23 - O "quorum" de instalação das Assembleias Gerais será:

a) 50% (cinquenta por cento) do número de sócios em dia com suas obrigações estatutárias, em primeira convocação;

b) Por qualquer número de sócios em dia com suas obrigações estatutárias, em segunda convocação, uma hora após a primeira convocação.

§1º - Para efeito de verificação do "quorum" de que se trata este artigo, o número de sócios presentes, em cada convocação, far-se-á por suas assinaturas no livro de presença.

§2º - As deliberações nas Assembleias Gerais deverão constar em Ata, circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos, pelo Presidente da Assembleia, pelo Secretário e pelos demais sócios presentes.


Janete Alcântara da Silva
... Interina

§3º - As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria simples de votos dos sócios presentes e em dia com suas obrigações, tendo cada sócio, direito a um só voto.

§4º - Em regra, a votação será por aclamação, mas a Assembléia poderá optar pelo voto secreto, atendendo-se as normas usuais, salvo nos casos de eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, em que a votação será pelo voto secreto.

Art. 24 – Compete privativamente à Assembléia Geral:

- a) Destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- b) Alterar o Estatuto;
- c) Aplicar penalidades aos membros da associação, nos termos da art.
- d) Admitir, suspender e excluir sócios.

Parágrafo Único - Para as deliberações a que se refere este artigo é exigida convocação da assembleia especialmente para este fim e as deliberações serão tomadas pelo voto de dois terços dos sócios presentes com direito a voto.

Art. 25 – A Assembléia Geral Ordinária realizar-se-á obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos primeiros três meses após encerramento do exercício social e deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da ordem do dia:

- a) Prestação de contas da Diretoria, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal; Relatório de Gestão; Balanço Geral, Plano de Atividades da Associação para o ano seguinte e outros assuntos de interesse da Associação;
- b) Eleição dos componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando for o caso;
- c) Quaisquer assuntos de interesse da Associação.

Parágrafo Único - A Aprovação do Relatório, Balanço e Contas da Diretoria desonera seus componentes de responsabilidades, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como de infração à Lei ou ao Estatuto.

Art. 26 – A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que for necessária e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Associação, constante do Edital de convocação.

II - Da Diretoria

Art. 27 – A Associação será administrada por uma Diretoria eleita em Assembléia Geral, especialmente convocada para tal fim, que se realizarão a cada 03 (três) anos.

Art. 28 – A Diretoria será composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro.

§1º - Os membros da Diretoria e Conselho Fiscal não receberão remuneração a qualquer título.

§2º - O membro da diretoria que, sem justificativa, faltar a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas perderá automaticamente o cargo.

Art. 29 – A Diretoria reunir-se-á obrigatoriamente, uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria da própria Diretoria, ou ainda, por solicitação do Conselho Fiscal, exigindo-se neste caso, a assinatura de no mínimo, 02 (dois) conselheiros.

Parágrafo Único - As deliberações da Diretoria deverão constar em Ata, lavrada em livro próprio, lida e aprovada ao final dos trabalhos pelos presentes.


Jandisléia Alcântara da Gama
Interina

Art. 30 - Compete à Diretoria:

- a) Cumprir e fazer as disposições deste Estatuto, do Regimento Interno e as decisões das Assembleias;
- b) Elaborar o Regimento Interno;
- c) Resolver os casos omissos neste Estatuto e as dúvidas que suscitarem;
- d) Admitir, suspender e excluir sócios, nos termos deste Estatuto;
- e) Apresentar à Assembléia Geral Ordinária os relatórios e contas de sua gestão;
- f) Preparar planos e programas de trabalho e apresentar à Assembléia Geral;
- g) Propor a criação de comitês e grupos de trabalhos;
- h) Contratar pessoas, obras, serviços e adquirir máquinas e equipamentos com autorização da Assembléia Geral.

Art. 31 - São obrigações do Presidente:

- a) Representar ativa e passivamente a Associação, em juízo ou fora dele;
- b) Presidir as reuniões e Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias;
- c) Assinar convênios, contratos e/ou acordos com terceiros, autorizados em Assembléia Geral;
- d) Supervisionar todas as atividades da Associação;
- e) Convocar as reuniões da Diretoria, bem como as Assembleias Gerais;
- f) Assinar, conjuntamente com o tesoureiro, os documentos bancários e comerciais;
- g) Acompanhar os resultados do Plano de Atividades da Associação;
- h) Apresentar à Assembléia Geral Ordinária o Relatório de Gestão e o Balanço Geral;

Art. 32 - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Assumir e exercer as funções da Presidência dos casos de ausência do Presidente ou vacância do cargo;

Art. 33 - Compete ao Primeiro Secretário:

- a) Secretariar e lavrar as atas das reuniões da Diretoria e Assembleias Gerais, responsabilizando-se pelos livros, documentos e arquivos correspondentes;
- b) Zelar pelas correspondências pertencentes à Associação, responsabilizando-se pela guarda;
- c) Assinar, conjuntamente com o Presidente, as convocações para reuniões assembleias.

Art. 34 - Compete ao Segundo Secretário.

- a) Assumir e exercer as funções do Primeiro Secretário, substituindo-o nos seus impedimentos ou ausências.

Art. 35 - Compete ao Primeiro Tesoureiro

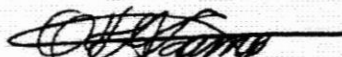
- a) Movimentar as contas da Associação, emitindo e endossando cheque, juntamente com o Presidente, e na falta desse com o Secretário;
- b) Ter sob sua guarda e responsabilidade todos os livros e valores pertencentes à Associação;

Art. 36 - Compete o Segundo Tesoureiro:

- a) Assumir e exercer as funções do Primeiro Tesoureiro, substituindo-o nos seus impedimentos ou ausências.

III - Do Conselho Fiscal.

Art. 37 - A administração da Associação será fiscalizada por um Conselho Fiscal, constituído de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, eleitos em Assembléia Geral, com mandato de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição de apenas um terço de seus componentes, não podendo permanecer no cargo por mais de 03 (três) mandatos consecutivos.


Jandiele Alcântara da Gama
Interina

§1º - Os membros da Diretoria não podem fazer parte do Conselho Fiscal.

§2º - Para o desempenho de suas funções terá o Conselho Fiscal acesso a qualquer livro, contas, documentos, independente de autorização da Diretoria.

Art. 38 – Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Apreciar as contas, balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço geral e o relatório anual da Diretoria, emitindo parecer sobre estes para Assembléia Geral;
- b) Recomendar à Diretoria em exercício as providências necessárias para sanar as irregularidades que encontrar ou para melhoria dos serviços;
- c) Emitir parecer sobre assuntos que a Diretoria submeter à sua apreciação;
- d) Acompanhar e fiscalizar a correta aplicação dos recursos financeiros pertencentes a Associação.

Art. 39 – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário.

Parágrafo Único - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, ou por unanimidade, e constarão em ata lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos pelos Conselheiros Fiscais presentes.

Capítulo VI Do Processo Eleitoral.

Art. 40 – As eleições para cargos de Diretoria e Conselho Fiscal realizar-se-ão em Assembléia Geral Ordinária.

Art. 41 – A Diretoria será eleita pela maioria dos sócios que estejam com todas as obrigações em dia junto a Associação, 30 (trinta) dias antes da data da Assembléia Geral Ordinária convocada para a Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 42 – Não poderão ser postulantes a cargo da Diretoria os associados que exerçam cargos políticos partidários, bem como os que sejam candidatos aos mesmos.

Art. 43 – As chapas para concorrerem às eleições deverão ser apresentadas com antecipação de 15 (quinze) dias de realização da respectiva Assembléia Geral Ordinária.

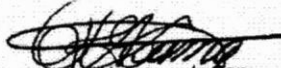
Capítulo VII

Art. 44- O Patrimônio da Associação dos Filhos e Amigos de Morro Cabeça no Tempo – AFAMCT será constituído de doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, nacionais ou internacionais.

Art. 45 – Constituem recursos financeiros da Associação:

- a) Contribuições financeiras oriundas de doações e convênios;
- b) Subvenção e auxílio estabelecidos pelos poderes públicos;
- c) Contribuição voluntária dos associados;
- d) Doações de bens móveis e imóveis;
- e) Doações nacionais ou internacionais, em moeda ou ações;
- f) Doação de outra associação ou fundação;
- g) outros.

Capítulo VIII


Jandirino Alcantara da Costa
Interina

Da Dissolução

Art. 46– No caso de dissolução da Associação, o remanescente do seu patrimônio líquido será destinado, por deliberação dos associados, à entidade municipais congêneres, ou na ausência destas, para instituições estaduais ou federais de fins idênticos ou semelhantes, cujo nome será indicado por três quartos (3/4) de seus associados.

Capítulo IX

Da Extinção

Art. 47– A Associação dos Filhos e Amigos de Morro Cabeça no Tempo – AFAMCT, será extinta quando três quartos (3/4) de seus membros declararem que a mesma perdeu seus objetivos, em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

Capítulo X

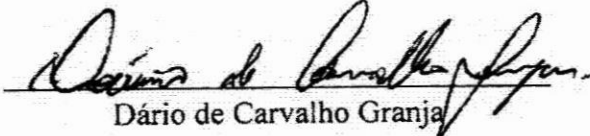
Da Reforma do Estatuto

Art. 48– O presente Estatuto somente poderá ser reformado, no seu todo ou em parte, mediante aprovação de dois terços (2/3) dos associados, reunidos em Assembleia Geral convocada especialmente para finalidade.

Art. 49 – Os casos omissos no presente Estatuto, bem como a interpretação de artigos que possam deixar dúvidas, serão resolvidos pela Assembleia Geral.

Art. 50 – O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação e após o seu registro público.

Morro Cabeça no Tempo (PI), 05 de novembro de 2022

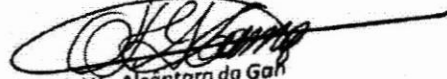

Dário de Carvalho Granja
Presidente

VISTO:

MARCELO ROCHA
MAGALHAES:00363746366

Assinado de forma digital por MARCELO
ROCHA MAGALHAES:00363746366
Dados: 2022.12.12 08:57:48 -03'00'

Nome: MARCELO ROCHA MAGALHAES
Advogado nº OAB/PI Nº 11.294


Jandislene Alcântara da Gama
Interina

ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS E AMIGOS DE MORRO CABEÇA NO TEMPO (AFAMCT)

Lista de presença da Assembleia Geral Extraordinária de **DA ELEIÇÃO E POSSE DE NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL Social da ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS E AMIGOS DE MORRO CABEÇA NO TEMPO- AFAMCT**, realizada em 05 do mês de novembro de 2022.

1. Daniel da Silva Lima CPF 666.750.942-07
2. Prisca Martins Alves CPF 367.414.728-84
3. Valdineia da Silva Mendes CPF 056.683.643-71
4. Nelson Borges Lopes CPF 343.017.205-53
5. Jailson Borges Lopes CPF 073.195.633-32
6. Ivone Lopes do Couto CPF 263394098-02
7. Elis martins Alves CPF 055.484.043-00
8. Desseleide martins Rocha CPF 153.430.289-31
9. Cláudia martins Mendes CPF 598.990.421-53
10. HELIO ALVES DO ROLIM CPF 145.146.628-52
11. Debora Duarte Martins CPF 073.246.703-30
12. _____ CPF _____


Jandisléia Alcântara da Gama
2. 3 Interina

**ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS E AMIGOS DE MORRO CABEÇA NO TEMPO
(AFAMCT)**

**Lista de presença da Assembléia Geral Extraordinária de DA ELEIÇÃO E POSSE DE
NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL Social da ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS E
AMIGOS DE MORRO CABEÇA NO TEMPO- AFAMCT, realizada em 05 do mês
de novembro de 2022.**

1. Leandro da Paqueta Lopes CPF 661.730.943-04
2. Eliza Martins Alves CPF 367.414.728-94
3. Valdineia da Silva Mendes CPF 056.683.643-21
4. Nelson Borges Lopes CPF 343.017.205-53
5. Joselson Borges Lopes CPF 075.195.633-32
6. Trone Lopes do Couto CPF 261.394.098-02
7. Elza Martins Alves CPF 055.484.043-00
8. Buscilinski Martins Rocha CPF 153.430.201-37
9. CPVes mouty mouty CPF 598.990.111-42
10. HELIO ALVES do PROETA CPF 145.146.628-52
11. Adriana Duarte Martins CPF 071.246.703-30
12. _____ CPF _____


Jandisleio Alcantara da Gama
Interno

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE REFORMA DOS ESTATUTO-SOCIAL E DA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS E AMIGOS DE MORRO CABEÇA NO TEMPO (AFAMCT) REALIZADA EM 05 DE NOVEMBRO DE 2022.

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 14 horas, na sede da na sede da Associação, Av. Bom Jesus s/n, centro, CEP 64.968-000, nesta cidade, reuniram-se em assembleia geral extraordinária os senhores sócios da Associação dos Filhos e Amigos de Morro cabeça no Tempo (AFAMCT) para deliberarem sobre os pontos previstos no edital de convocação, quais sejam: 1) Reforma do estatuto Social (no todo); 2) Inscrição de novos associados; 3) Eleição de posse da nova diretoria e conselho fiscal; 4) Assuntos gerais. Assumiu a direção dos trabalhos a senhora Presidente Dário de Carvalho Granja, convidando a mim Erika Martins Alves, para secretariar e lavrar a presente ata da Assembleia, o que aceitei, dando por instalada a assembleia. O presidente deu as boas vindas a todos e colocou o primeiro item em discussão e votação, procedi à leitura da proposta da Diretoria para estudar a reforma estatutária, para alteração dos estatutos sociais, em seguida a proposta teve cópias distribuídas a todos os sócios presentes nesta Assembleia. Finda a leitura, o Presidente colocou em discussão e em votação a reforma estatutária proposta, sendo tais documentos aprovados por unanimidade, passando os estatutos sociais a ter alterações do seguinte teor: O Estatuto foi reformado no todo aprovados em 10 de setembro de 2007, conforme registro as fl 23 do Lv 03 P. Jurídica sob n.º 362, , no Cartório de 1º Ofício Izália Lustosa Nogueira de Araújo da comarca de Avelino Lopes. Em seguida foram inscritos novos associados presentes na Assembleia. A inclusão dos novos associados foi aprovada por todos. Após foi apresentada a chapa única inscrita para a nova Diretoria e Conselho Fiscal que ficou constituída pelos seguintes membros:

1. DIRETORIA:

Presidente: Dário de Carvalho Granja, CPF: 661.730.943-04, Endereço: Rua Cidade Nova, bairro Urbano, CEP 64.968-000 – Morro Cabeça no Tempo – PI;

Vice-Presidente: Nilson Borges Lopes, CPF: 343.017.205-53, Avenida José Honório Granja, 100, Bairro Cidade Nova, CEP 64968-000 – Morro Cabeça No Tempo - PI

1º secretário: Debora Duarte Martins, CPF: 071.246.703-30, Povoado Bem Bom, Zona Rural, CEP 64968- 000, Morro Cabeça no Tempo - PI

2º secretário: Valdineia da Silva Mendes ,CPF : 056.683.643-21, Avenida Airton Sena, s/N, Bairro Cidade Nova, Cep : 64968-000, Morro Cabeça no Tempo- PI

1º Tesoureiro: Pablo Alves Bispo, CPF : 055.724.933 – 33, Avenida Abraão Alves, s/n, Bairro centro, CEP 64968 – 000, Morro Cabeça no Tempo -PI

2º Tesoureiro: Elves Martins Alves , CPF : 055.484.043-00, Avenida Bom Jesus, s/n, Centro, Morro Cabeça no Tempo, Piauí.

2.CONSELHO FISCAL:

Membros efetivos:

1.Cloves Martins Mendes, CPF: 598.990.421 – 53, Povoado Bem Bom , zona rural, Morro Cabeça no Tempo - PI

2.Erika Martins Alves, CPF: 367.414.728-94, Avenida Bom Jesus, Bairro Centro, Cep 64.968-000, Morro Cabeça no Tempo- PI

3.Jailson Borges Lopes, CPF : 075.195.633-32, Avenida Jose Honório Granja,s/n, Bairro Cidade Nova, Morro Cabeça no Tempo -PI

Membros suplentes:

1.Helio Alves Rocha ,CPF:145.146.628-52, Povoado Baixão Fundo, Zona Rural, CEP : 64.968 – 000, Morro Cabeça no Tempo - PI


Janisley Alcântara da Gama
Vice-Presidente Interina

2. Lusicleide Martins Rocha, CPF: 153.430.288 – 37, Povoado Baixão Fundo, Zona Rural, CEP 64.968 – 000, Morro Cabeça no Tempo - PI

3. Ivone Lopes do Couto, CPF- 261.394.098-02, Avenida José Honório Granja, Cidade Nova, CEP 64968 -000, Morro Cabeça no Tempo -PI.

Após a apresentação da chapa única foi realizada a eleição, por aclamação, na qual todos votaram a favor. A Diretoria e Conselho Fiscal terão mandato de dois anos a partir de 05 de novembro de 2022 a 05 de novembro de 2024. Após a eleição a chapa eleita foi imediatamente empossada. Após a eleição e posse dos eleitos foi aberta oportunidade para assuntos gerais, sem que ninguém tenha apresentado assunto. Nada mais havendo a deliberar, o presidente determinou a suspensão da sessão pelo tempo necessário à transcrição da ata. Reaberta a sessão, foi lavrada por mim, secretário, a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada por mim o secretário e o presidente.

Secretário: Wilka Martins Alves

Presidente: Leandro de Carvalho Lopes


Landisley Alcântara da Costa
Interina

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.173.863/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/10/2007
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS E AMIGOS DE MORRO CABECA NO TEMPO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV BOM JESUS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 64.968-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MORRO CABECA NO TEMPO
UF PI		ENDEREÇO ELETRÔNICO dariogranja@yahoo.com.br
TELEFONE (89) 3571-0022		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/04/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/11/2022 às 08:52:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇOS DE NOTAS, ESCRITURAS, PROCURAÇÕES, PROTESTOS,
REGISTROS EM GERAL E REGISTRO CIVIL
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE AVELINO LOPES

E-mail: cartorio1unico@hotmail.com | CNPJ: 26.182.008/0001-00 | CNS - 78279
Jandisléia Alcântara da Gama
Tabeliã Interina

Jildemar Pereira dos Santos
Escrevente Cartorário

Jandisléia Alcântara da Gama
Interina

CERTIDÃO

CERTIFICO que, que dando busca nos livros e arquivos deste Cartório, findos e em andamento desta Serventia Extrajudicial, nele às fls. 93, sob registro nº 652, do livro A-05 de Registro de Pessoas Jurídicas, datado de 20/12/2022, verifiquei o registro do **ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS E AMIGOS DE MORRO CABEÇA NO TEMPO – AFAMCT - ESTATUTO SOCIAL**, tem o seguintes teor: **ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS E AMIGOS DE MORRO CABEÇA NO TEMPO – AFAMCT - ESTATUTO SOCIAL - Capítulo I - Da denominação, sede e fins. Artigo 1º - A Associação dos Filhos e Amigos de Morro Cabeça no Tempo – AFAMCT**, CNPJ 09.173.863/0001-35 é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, que se regerá pelo Código Civil Brasileiro, legislação a ele pertinente e pelo presente Estatuto. **Artigo 2º - A Associação dos Filhos e Amigos de Morro Cabeça no Tempo** funcionará por tempo indeterminado, com foro na comarca de **Avelino Lopes**, Estado do Piauí e sede nesta cidade de Morro Cabeça no Tempo, Estado do Piauí, com estabelecimento na Av. Bom Jesus s/n, centro, CEP 64.968-000, podendo também ter dependências e representações em outros locais. **Artigo 3º - A Associação dos Filhos e Amigos de Morro Cabeça no Tempo – AFAMCT** é uma entidade sem fins lucrativos, tem como finalidade e objetivos, executar serviço de radiodifusão comunitária e prestar serviço e atendimento gratuito na área social, cultural, produção agropecuária, religiosa, beneficente, esportiva, e profissionalizante a qualquer pessoa, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade, credo e religião, principalmente em apoio às famílias carentes, atuando em programas de formação para mães, bem como a inclusão social da população em situação de rua, isto é, o grupo populacional heterogêneo e que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, no sentido de resgate a dignidade da pessoa humana, o que a caracteriza principalmente por: I- **Promover** assistência social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social com atendimentos a defesa e garantia de direitos às pessoas em situação de vulnerabilidade social (em situação de rua e dependentes químicos), bem como de suas famílias, de forma gratuita, planejada, permanente e continuidade, diretamente ou através de apoio a outras instituições com a mesma finalidade, sendo vedada qualquer espécie de cobrança e discriminação. II - **Promover** ações de abordagem social, prevenção, habilitação e reabilitação da população em situação de rua e dependentes químicos, possibilitando sua inclusão na vida social. III - **Promover** os incentivos a educação, ao trabalho, ao esporte, lazer e cultura, promoção de cursos de capacitação profissional e treinamento, estudo e pesquisa, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimento técnicos, podendo celebrar contratos e/ou convênios com entidades públicas e privadas, bem como organizações não governamentais, para alcançar seus objetivos. IV - **Desenvolver** e executar programas de prevenção universal e programas terapêutico-educativos, relacionados ao abuso de álcool e outras drogas, lícitas e ilícitas, contemplando a prevenção. V - **Desenvolver** e executar programas profissionalizantes e sociais de geração de emprego e renda, **produção agropecuária**,

Rua da Glória, s/n – Centro – Avelino Lopes – Piauí
FONE: (0xx89) 981-064114 – CEP: 64.965 - 000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇOS DE NOTAS, ESCRITURAS, PROCURAÇÕES, PROTESTOS,
REGISTROS EM GERAL E REGISTRO CIVIL
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE AVELINO LOPES

E-mail: cartorio1unico@hotmail.com | CNPJ: 26.182.008/0001-00 | CNS - 78279
Jandisléia Alcântara da Gama
Tabelião Interina

Jildemar Pereira dos Santos
Escrevente Cartorário

[Assinatura]
Jandisléia Alcântara da Gama
Tabelião Interina

comercio e crédito; VI - **Desenvolver e Estabelecer** ações de treinamento, consultoria, cursos, palestras, ações educacionais e profissionalizantes e centros de ensino e pesquisa para o desenvolvimento de estágios e estudos, pesquisas e ações educacionais. VII - **Realizar** ações filantrópicas nas prestações de serviços, com concessão de assistência social, financeira e/ou econômica integral ou parcial. VIII - **Organizar** eventos e promoções, assim como produzir e comercializar produtos que contribuam para a sustentabilidade de seus fins. IX - **Locar** seus imóveis, aplicar eventuais recursos financeiros excedentes e explorar atividades como: clínicas, ambulatoriais, escolas, farmácias, lojas, cantina, refeitórios, auditórios, hospedaria, editoras, materiais audiovisuais, tecnologias de informações, salão de eventos e outras fontes de recursos, para sustentabilidade de seus fins. X - **Produzir** publicar, distribuir e comercializar material pedagógico, informativo, educativos, assim como todo tipo de material de comunicação que contribua com a prevenção e tratamento do uso de droga e para a sustentabilidade de seus fins. XI - **Promover** o voluntariado, nos termos da Lei nº 6.609 de 18/12/1998. **Parágrafo Único** - Para atingir seus objetivos e fins, a associação poderá contratar prestação de serviços técnicos especializados e aceitar a colaboração de Instituições Nacionais e Internacionais que tenham os mesmo objetivos e finalidades descritos neste Estatuto visando o melhor tratamento de famílias por ela assistida. **Art. 4º** - A **Associação dos Filhos e Amigos de Morro Cabeça no Tempo – AFAMCT**, poderá promover relações nacionais e internacionais visando o melhor tratamento às famílias por ela assistidas. **Art. 5º** - Se necessário e em benefício das famílias assistidas pela **Associação dos Filhos e Amigos de Morro Cabeça no Tempo – AFAMCT**, além das mencionadas nos artigos anteriores, poderá colaborar com outros órgãos governamentais para essas e outras finalidades, sempre com vistas ao resgate da dignidade das famílias carentes. **Capítulo II - Da Manutenção.** **Art. 6º** - A **Associação dos Filhos e Amigos de Morro Cabeça no Tempo – AFAMCT**, terá como sustentáculo financeiro: a) Doações nacionais e internacionais; b) Donativos da comunidade; c) Confecção de trabalhos manuais pelos assistidos para venda no país e/ou no exterior, cuja renda será revestida em prol dos trabalhos sociais da associação; d) Outros. **Parágrafo Único** - A **Associação dos Filhos e Amigos de Morro Cabeça no Tempo – AFAMCT**, poderá receber mensalidades para sua manutenção, por parte dos associados, que reverterá em benefício das famílias por ela assistidas. **Capítulo III - Dos Assistidos.** **Art. 7º** - Serão assistidos pela **Associação dos Filhos e Amigos de Morro Cabeça no Tempo – AFAMCT**, as famílias carentes indicadas pelos membros da associação, após previa visita para comprovação do grau de necessidade. **Capítulo IV - Dos Associados.** **Art. 8º** - Poderão ser admitidos como associados da entidade todas as pessoas, homens e mulheres, com idade superior a 18(dezoito) anos ou emancipados na forma da lei, e que estejam dispostas a se integrar em iniciativa comum, buscando o benefício de todos e contribuindo para o bom andamento da Associação. **Art. 9º** - O quadro social compor-se-á por numero ilimitado de sócios. **Art. 10º** - A admissão ao quadro social implicará na adesão a todas as disposições deste estatuto e do Regimento Interno. **I - Dos Direitos e Obrigações dos Sócios.** **Art. 11** - São direitos dos sócios: a) Votar e ser votado em qualquer eleição; b) Tomar parte nas Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela se tratem; c) Propor à diretoria ou às Assembleias Gerais medidas de interesse da



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇOS DE NOTAS, ESCRITURAS, PROCURAÇÕES, PROTESTOS,
REGISTROS EM GERAL E REGISTRO CIVIL
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE AVELINO LOPES

E-mail: cartorio1unico@hotmail.com | CNPJ: 26.182.008/0001-00 | CNS - 78279
Jandisléia Alcântara da Gama
Tabelião Interina

Jildemar Pereira dos Santos
Escrevente Cartorário

Jandisléia Alcântara da Gama
Tabelião Interina

Associação; d) Afastar-se da Associação quando lhe convier, desde que suas obrigações para com a entidade estejam rigorosamente cumpridas; e) Usufruir dos direitos a que lhes confere o presente Estatuto; f) Solicitar quaisquer informações sobre negócios da Associação; g) Solicitar e participar das iniciativas, dos benefícios e dos encaminhamentos decididos no âmbito da Associação; h) Ter acesso às instalações e informações gerais sobre entidade. **Art. 12** - São obrigações dos sócios: a) Pagar as contribuições regularmente determinadas por deliberação da Assembléia Geral; b) Comparecer as reuniões e assembleias para deliberações de interesse da Associação; c) Zelar pelo o bom nome e patrimônio da Associação; d) Cumprir as disposições deste Estatuto, respeitar as decisões regularmente tomadas pela diretoria e as deliberações das Assembleias Gerais; e) Satisfazer pontualmente seus compromissos para com a Associação. **Parágrafo Único** - O associado não poderá usar o nome da associação em proveito próprio, como também, usá-la sem consentimento da Assembléia Geral. **Art. 13** - Os sócios não responderão pelas obrigações contraídas pela entidade. **Art. 14** - Os sócios que saírem da Associação por justa causa e / ou de livre espontânea vontade não receberão indenização a qualquer título. **II - Admissão, Suspensão e Exclusão dos Associados.** **Art. 15** - A Admissão de novos sócios ocorrerá mediante proposta de, no mínimo, 02 (dois) sócios em pleno gozo dos seus direitos, a qual deverá ser submetida à primeira Assembléia Geral realizada posteriormente. **Art. 16** - A Associação poderá suspender temporariamente o sócio quando este reincidir em atitudes ou falhas consideradas graves pela Assembléia Geral. **Art. 17** - Será excluído da Associação, garantido procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, o sócio que: a) Descumprir as deliberações da Assembléia Geral; b) Pedir desligamento; c) Faltar 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) durante o ano, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela Assembléia Geral; d) Deixar de pagar a contribuição mensal por 06 (seis) meses consecutivos. **III - Das Penalidades.** **Art. 18** - Advertência, quando cometer faltas, consideradas de menor gravidade pela Assembléia Geral, contrariando os interesses da Associação; a) Suspensão temporária, quando reincidir em faltas de menor gravidade ou cometer faltas consideradas graves pela Assembléia Geral; b) Exclusão, quando ocorrer às justas causas elencadas no art. 17 deste Estatuto. **Capítulo V - Órgãos da Administração.** **Art. 19** - São órgãos Diretivos da Associação dos Filhos e Amigos de Morro Cabeça no Tempo - AFAMCT: I - Assembléia Geral; II - Diretoria; III - Conselho Fiscal. **Parágrafo Único.** A Associação não remunera, sob qualquer forma, os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal. **I - Da Assembléia Geral** **Art. 20** - A Assembléia Geral dos associados, ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da Associação, e dentro dos limites deste Estatuto, tomará toda e qualquer decisão de interesse da Associação e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes. **Parágrafo Único** - As deliberações da Assembléia Geral serão aprovadas pela maioria simples de votos. **Art. 21** - A Assembléia Geral poderá ser convocada pelo Presidente, Conselho Fiscal ou por um quinto (1/5) dos associados. **Art. 22** - Nos editais de convocação das Assembleias Gerais deverão constar: a) A denominação da Associação, seguida da expressão "Convocação da Assembléia Geral", Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso; b) O dia e a hora da reunião assim como o endereço do local de sua realização; c) A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações; d) A assinatura do



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇOS DE NOTAS, ESCRITURAS, PROCURAÇÕES, PROTESTOS,
REGISTROS EM GERAL E REGISTRO CIVIL
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE AVELINO LOPES

E-mail: cartorio1unico@hotmail.com | CNPJ: 26.182.008/0001-00 | CNS - 78279

Jandisléia Alcântara da Gama
Tabelião Interina

Jildemar Pereira dos Santos
Escrevente Cartorário

Jandisléia Alcântara da Gama
Tabelião Interina

responsável pela convocação. **Parágrafo Único** - Os editais de convocação serão fixados em locais visíveis, na sede e nas dependências mais frequentadas pelos sócios, ou por qualquer outro meio de comunicação que permita o registro do recebimento. **Art. 23** - O "quorum" de instalação das Assembleias Gerais será: a) 50% (cinquenta por cento) do número de sócios em dia com suas obrigações estatutárias, em primeira convocação; b) Por qualquer número de sócios em dia com suas obrigações estatutárias, em segunda convocação, uma hora após a primeira convocação. **§1º** - Para efeito de verificação do "quorum" de que se trata este artigo, o número de sócios presentes, em cada convocação, far-se-á por suas assinaturas no livro de presença. **§2º** - As deliberações nas Assembleias Gerais deverão constar em Ata, circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos, pelo Presidente da Assembleia, pelo Secretário e pelos demais sócios presentes. **§3º** - As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria simples de votos dos sócios presentes e em dia com suas obrigações, tendo cada sócio, direito a um só voto. **§4º** - Em regra, a votação será por aclamação, mas a Assembleia poderá optar pelo voto secreto, atendendo-se as normas usuais, salvo nos casos de eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, em que a votação será pelo voto secreto. **Art. 24** - Compete privativamente à Assembleia Geral: a) Destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal; b) Alterar o Estatuto; c) Aplicar penalidades aos membros da associação, nos termos da art. d) Admitir, suspender e excluir sócios. **Parágrafo Único** - Para as deliberações a que se refere este artigo é exigida convocação da assembleia especialmente para este fim e as deliberações serão tomadas pelo voto de dois terços dos sócios presentes com direito a voto. **Art. 25** - A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos primeiros três meses após encerramento do exercício social e deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da ordem do dia: a) Prestação de contas da Diretoria, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal; Relatório de Gestão; Balanço Geral, Plano de Atividades da Associação para o ano seguinte e outros assuntos de interesse da Associação; b) Eleição dos componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando for o caso; c) Quaisquer assuntos de interesse da Associação. **Parágrafo Único** - A Aprovação do Relatório, Balanço e Contas da Diretoria desonera seus componentes de responsabilidades, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como de infração à Lei ou ao Estatuto. **Art. 26** - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que for necessária e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Associação, constante do Edital de convocação. **II - Da Diretoria. Art. 27** - A Associação será administrada por uma Diretoria eleita em Assembleia Geral, especialmente convocada para tal fim, que se realizarão a cada 03 (três) anos. **Art. 28** - A Diretoria será composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro. **§1º** - Os membros da Diretoria e Conselho Fiscal não receberão remuneração a qualquer título. **§2º** - O membro da diretoria que, sem justificativa, faltar a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas perderá automaticamente o cargo. **Art. 29** - A Diretoria reunir-se-á obrigatoriamente, uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria da própria Diretoria, ou ainda, por solicitação do Conselho Fiscal, exigindo-se neste caso, a assinatura de no mínimo, 02 (dois) conselheiros. **Parágrafo Único** - As deliberações da Diretoria



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇOS DE NOTAS, ESCRITURAS, PROCURAÇÕES, PROTESTOS,
REGISTROS EM GERAL E REGISTRO CIVIL
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE AVELINO LOPES

E-mail: cartorio1unico@hotmail.com | CNPJ: 26.182.008/0001-00 | CNS - 78279
Jandisléia Alcântara da Gama
Tabeliã Interina

Jildemar Pereira dos Santos
Escrevente Cartorário

Jandisléia Alcântara da Gama
Interina

deverão constar em Ata, lavrada em livro próprio, lida e aprovada ao final dos trabalhos pelos presentes. **Art. 30** - Compete à Diretoria: a) Cumprir e fazer as disposições deste Estatuto, do Regimento Interno e as decisões das Assembleias; b) Elaborar o Regimento Interno; c) Resolver os casos omissos neste Estatuto e as dúvidas que suscitarem; d) Admitir, suspender e excluir sócios, nos termos deste Estatuto; e) Apresentar à Assembléia Geral Ordinária os relatórios e contas de sua gestão; f) Preparar planos e programas de trabalho e apresentar à Assembléia Geral; g) Propor a criação de comitês e grupos de trabalhos; h) Contratar pessoas, obras, serviços e adquirir máquinas e equipamentos com autorização da Assembléia Geral. **Art. 31** - São obrigações do Presidente: a) Representar ativa e passivamente a Associação, em juízo ou fora dele; b) Presidir as reuniões e Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias; c) Assinar convênios, contratos e/ou acordos com terceiros, autorizados em Assembléia Geral; d) Supervisionar todas as atividades da Associação; e) Convocar as reuniões da Diretoria, bem como as Assembleias Gerais; f) Assinar, conjuntamente com o tesoureiro, os documentos bancários e comerciais; g) Acompanhar os resultados do Plano de Atividades da Associação; h) Apresentar à Assembléia Geral Ordinária o Relatório de Gestão e o Balanço Geral; **Art. 32** - Compete ao Vice-Presidente: a) Assumir e exercer as funções da Presidência dos casos de ausência do Presidente ou vacância do cargo; **Art. 33** - Compete ao Primeiro Secretário: a) Secretariar e lavrar as atas das reuniões da Diretoria e Assembleias Gerais, responsabilizando-se pelos livros, documentos e arquivos correspondentes; b) Zelar pelas correspondências pertencentes à Associação, responsabilizando-se pela guarda; c) Assinar, conjuntamente com o Presidente, as convocações para reuniões assembleias. **Art. 34** - Compete ao Segundo Secretário. a) Assumir e exercer as funções do Primeiro Secretário, substituindo-o nos seus impedimentos ou ausências. **Art. 35** - Compete ao Primeiro Tesoureiro. a) Movimentar as contas da Associação, emitindo e endossando cheque, juntamente com o Presidente, e na falta desse com o Secretário; b) Ter sob sua guarda e responsabilidade todos os livros e valores pertencentes à Associação; **Art. 36** - Compete o Segundo Tesoureiro: a) Assumir e exercer as funções do Primeiro Tesoureiro, substituindo-o nos seus impedimentos ou ausências. **III - Do Conselho Fiscal. Art. 37** - A administração da Associação será fiscalizada por um Conselho Fiscal, constituído de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, eleitos em Assembléia Geral, com mandato de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição de apenas um terço de seus componentes, não podendo permanecer no cargo por mais de 03 (três) mandatos consecutivos. §1º - Os membros da Diretoria não podem fazer parte do Conselho Fiscal. §2º - Para o desempenho de suas funções terá o Conselho Fiscal acesso a qualquer livro, contas, documentos, independente de autorização da Diretoria. **Art. 38** - Compete ao Conselho Fiscal: a) Apreciar as contas, balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço geral e o relatório anual da Diretoria, emitindo parecer sobre estes para Assembléia Geral; b) Recomendar à Diretoria em exercício as providências necessárias para sanar as irregularidades que encontrar ou para melhoria dos serviços; c) Emitir parecer sobre assuntos que a Diretoria submeter à sua apreciação; d) Acompanhar e fiscalizar a correta aplicação dos recursos financeiros pertencentes a Associação. **Art. 39** - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário. **Parágrafo**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇOS DE NOTAS, ESCRITURAS, PROCURAÇÕES, PROTESTOS,
REGISTROS EM GERAL E REGISTRO CIVIL
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE AVELINO LOPES

E-mail: cartorio1unico@hotmail.com | CNPJ: 26.182.008/0001-00 | CNS - 78279

Jandisléia Alcântara da Gama
Tabeliã Interina

Jildemar Pereira dos Santos
Escrevente Cartorário

Jandisléia Alcântara da Gama
Tabeliã Interina

Único - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, ou por unanimidade, e constarão em ata lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos pelos Conselheiros Fiscais presentes. **Capítulo VI - Do Processo Eleitoral.** Art. 40 - As eleições para cargos de Diretoria e Conselho Fiscal realizar-se-ão em Assembléia Geral Ordinária. Art. 41 - A Diretoria será eleita pela maioria dos sócios que estejam com todas as obrigações em dia junto a Associação, 30 (trinta) dias antes da data da Assembléia Geral Ordinária convocada para a Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal. Art. 42 - Não poderão ser postulantes a cargo da Diretoria os associados que exerçam cargos políticos partidários, bem como os que sejam candidatos aos mesmos. Art. 43 - As chapas para concorrerem às eleições deverão ser apresentadas com antecipação de 15 (quinze) dias de realização da respectiva Assembléia Geral Ordinária. **Capítulo VII - Art. 44- O Patrimônio da Associação dos Filhos e Amigos de Morro Cabeça no Tempo - AFAMCT** será constituído de doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, nacionais ou internacionais. Art. 45 - Constituem recursos financeiros da Associação: a) Contribuições financeiras oriundas de doações e convênios; b) Subvenção e auxílio estabelecidos pelos poderes públicos; c) Contribuição voluntária dos associados; d) Doações de bens móveis e imóveis; e) Doações nacionais ou internacionais, em moeda ou ações; f) Doação de outra associação ou fundação; g) outros. **Capítulo VIII - Da Dissolução.** Art. 46- No caso de dissolução da Associação, o remanescente do seu patrimônio líquido será destinado, por deliberação dos associados, à entidade municipais congêneres, ou na ausência destas, para instituições estaduais ou federais de fins idênticos ou semelhantes, cujo nome será indicado por três quartos (3/4) de seus associados. **Capítulo IX - Da Extinção.** Art. 47- A Associação dos Filhos e Amigos de Morro Cabeça no Tempo - AFAMCT, será extinta quando três quartos (3/4) de seus membros declararem que a mesma perdeu seus objetivos, em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim. **Capítulo X - Da Reforma do Estatuto.** Art. 48- O presente Estatuto somente poderá ser reformado, no seu todo ou em parte, mediante aprovação de dois terços (2/3) dos associados, reunidos em Assembléia Geral convocada especialmente para finalidade. Art. 49 - Os casos omissos no presente Estatuto, bem como a interpretação de artigos que possam deixar dúvidas, serão resolvidos pela Assembléia Geral. Art. 50 - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação e após o seu registro público. Morro Cabeça no Tempo (PI), 05 de novembro de 2022. Dário de Carvalho Granja - Presidente. VISTO: Nome: MARCELO ROCHA MAGALHAES. Advogado nº OAB/PI Nº 11.294. Secretário: Erika Martins Alves. Presidente: Dário de Carvalho Granja. Dário de Carvalho Granja - CPF: 661.730.943-04. Erika Martins Alves, CPF: 367.414.728-94. Valdineia da Silva Mendes. CPF: 056.683.643-21. Nilson Borges Lopes, CPF: 343.017.205-53. Jailson Borges Lopes, CPF: 075.195.633-32. Ivone Lopes do Couto, CPF: 261.394.098-02. Elvies Martins Alves, CPF: 055.484.043-00. Luscileide Martins Rocha, CPF: 153.430.288-37. Cloves Martins Mendes, CPF: 598.990.421-53. Helio Alves Rocha, CPF: 145.146.628-52. Debora Duarte Martins, CPF: 071.246.703-30. Avelino Lopes-PI, em 20/12/2022. Eu, Jandisléia Alcântara da Gama, Tabeliã Interina, o registrei e subscrevi. Dou fé. Registro de títulos, contratos ou documentos sem valor financeiro: R\$ 64,74 - FERMOJUPI: R\$ 12,95 - FMMP/PI: R\$ 3,56 - Selo: R\$ 0,26 Arquivamento de

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.173.863/0001-35

Razão

ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS E AMIGOS DE MORRO C

Social:

Endereço: AV BOM JESUS / CENTRO / MORRO CABECA NO TEMPO / PI / 64968-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/01/2023 a 07/02/2023

Certificação Número: 2023010901184710829214

Informação obtida em 12/01/2023 10:30:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS E AMIGOS DE MORRO CABECA NO TEMPO
CNPJ: 09.173.863/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:26:55 do dia 12/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/07/2023.

Código de controle da certidão: **A5EA.4CCE.CBEE.06E0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENAÇÃO GERAL - IIJDM - PC-PI**

Rua Barroso, 219, Praça Saraiva - Bairro Centro-Sul, Teresina/PI, CEP 64001-380
- <https://www.pc.pi.gov.br>

**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
CERTIDÃO Nº 103 /2023/INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO**

REF. AO PROCESSO Nº 00019.000218/2023-60

RG Nº 3448092 – SSP/PI

VALIDADE: 90 DIAS

CERTIFICAMOS que, após pesquisas nas bases de dados de identificação criminal deste Instituto, até a presente data, **NÃO CONSTAM** registros de antecedentes criminais* em nome de **VALDINEIA DA SILVA MENDES**, natural de **AVELINO LOPES - PI**, filho(a) de **RAIMUNDO NONATO MENDES** e **MARIA SONIA SILVA**, nascido(a) aos **29/06/1992**.

Observações:

(*) Atestado expedido nos termos do Art. 20, parágrafo único do Código de Processo Penal: “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes”.

(**) Dado NÃO Informado.

Teresina (PI), 04 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **ANCHIETA FERREIRA DA SILVA - Matr.0168319-5, Perito Criminal**, em 04/01/2023, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6327409** e o código CRC **59538E74**.



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENAÇÃO GERAL - IIJDM - PC-PI**

Rua Barroso, 219, Praça Saraiva - Bairro Centro-Sul, Teresina/PI, CEP 64001-380
- <https://www.pc.pi.gov.br>

**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
CERTIDÃO Nº 104 /2023/INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO**

REF. AO PROCESSO Nº 00019.000218/2023-60

RG Nº 4026138 – SSP/PI

VALIDADE: 90 DIAS

CERTIFICAMOS que, após pesquisas nas bases de dados de identificação criminal deste Instituto, até a presente data, **NÃO CONSTAM** registros de antecedentes criminais* em nome de **DÉBORA DUARTE MARTINS**, natural de **MORRO CABEÇA NO TEMPO - PI**, filho(a) de **CLOVES MARTINS MENDES** e **FATIMA SALVADORA DUARTE MENDES**, nascido(a) aos **19/06/1997**.

Observações:

(*) Atestado expedido nos termos do Art. 20, parágrafo único do Código de Processo Penal: “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes”.

(**) Dado **NÃO** Informado.

Teresina (PI), 04 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **ANCHIETA FERREIRA DA SILVA - Matr.0168319-5, Perito Criminal**, em 04/01/2023, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6327449** e o código CRC **E479EFE3**.



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENAÇÃO GERAL - IIJDM - PC-PI**

Rua Barroso, 219, Praça Saraiva - Bairro Centro-Sul, Teresina/PI, CEP 64001-380
- <https://www.pc.pi.gov.br>

**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
CERTIDÃO Nº 86 /2023/INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO**

REF. AO PROCESSO Nº 00019.000218/2023-60

RG Nº 7554033 – SSP/PI

VALIDADE: 90 DIAS

CERTIFICAMOS que, após pesquisas nas bases de dados de identificação criminal deste Instituto, até a presente data, **NÃO CONSTAM** registros de antecedentes criminais* em nome de **DARIO DE CARVALHO GRANJA**, natural de **BOM JESUS - PI**, filho(a) de **FRANCISCO PINHEIRO GRANJA** e **MARIA DE JESUS DE CARVALHO GRANJA**, nascido(a) aos **06/12/1982**.

Observações:

(*) Atestado expedido nos termos do Art. 20, parágrafo único do Código de Processo Penal: “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes”.

(**) Dado **NÃO** Informado.

Teresina (PI), 04 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **ANCHIETA FERREIRA DA SILVA - Matr.0168319-5, Perito Criminal**, em 04/01/2023, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6325412** e o código CRC **4AC1537E**.



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENAÇÃO GERAL - IIJDM - PC-PI**

Rua Barroso, 219, Praça Saraiva - Bairro Centro-Sul, Teresina/PI, CEP 64001-380
- <https://www.pc.pi.gov.br>

**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
CERTIDÃO Nº 102 /2023/INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO**

REF. AO PROCESSO Nº 00019.000218/2023-60

RG Nº 54705956 – SSP/SP

VALIDADE: 90 DIAS

CERTIFICAMOS que, após pesquisas nas bases de dados de identificação criminal deste Instituto, até a presente data, **NÃO CONSTAM** registros de antecedentes criminais* em nome de **PABLO ALVES BISPO**, natural de **AVELINO LOPES - PI**, filho(a) de **MANOEL MESSIAS ALVES** e **SIMAURA BISPO ALVES**, nascido(a) aos **11/01/1991**.

Observações:

(*) Atestado expedido nos termos do Art. 20, parágrafo único do Código de Processo Penal: “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes”.

(**) Dado **NÃO** Informado.

Teresina (PI), 04 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **ANCHIETA FERREIRA DA SILVA - Matr.0168319-5, Perito Criminal**, em 04/01/2023, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6327319** e o código CRC **AEC77FAD**.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENAÇÃO GERAL - IIJDM - PC-PI

Rua Barroso, 219, Praça Saraiva - Bairro Centro-Sul, Teresina/PI, CEP 64001-380
- <https://www.pc.pi.gov.br>

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
CERTIDÃO Nº 91 /2023/INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REF. AO PROCESSO Nº 00019.000218/2023-60

RG Nº 4396118 – SSP/PI

VALIDADE: 90 DIAS

CERTIFICAMOS que, após pesquisas nas bases de dados de identificação criminal deste Instituto, até a presente data, **NÃO CONSTAM** registros de antecedentes criminais* em nome de **NILSON BORGES LOPES**, natural de **PILÃO ARCADE - BA**, filho(a) de **PEDRO LOPES** e **NILCE BORGES LOPES**, nascido(a) aos **18/07/1966**.

Observações:

(*) Atestado expedido nos termos do Art. 20, parágrafo único do Código de Processo Penal: "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes".

(**) Dado **NÃO** Informado.

Teresina (PI), 04 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **ANCHIETA FERREIRA DA SILVA - Matr.0168319-5, Perito Criminal**, em 04/01/2023, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6326017** e o código CRC **34222E92**.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENAÇÃO GERAL - IIJDM - PC-PI

Rua Barroso, 219, Praça Saraiva - Bairro Centro-Sul, Teresina/PI, CEP 64001-380
- <https://www.pc.pi.gov.br>

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
CERTIDÃO Nº 101 /2023/INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REF. AO PROCESSO Nº 00019.000218/2023-60

RG/CPF Nº 05548404300 – SSP/PI

VALIDADE: 90 DIAS

CERTIFICAMOS que, após pesquisas nas bases de dados de identificação criminal deste Instituto, até a presente data, **NÃO CONSTAM** registros de antecedentes criminais* em nome de **ELVES MARTINS ALVES**, natural de **CAMPO ALEGRE DE LOURDES - BA**, filho(a) de **HELIO ALVES DA ROCHA** e **LUSCILEIDE MARTINS ROCHA**, nascido(a) aos **16/01/1992**.

Observações:

(*) Atestado expedido nos termos do Art. 20, parágrafo único do Código de Processo Penal: "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes".

(**) Dado **NÃO** Informado.

Teresina (PI), 04 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **ANCHIETA FERREIRA DA SILVA - Matr.0168319-5, Perito Criminal**, em 04/01/2023, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6327257** e o código CRC **FC328B95**.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INTERIOREZA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

DARIO DE CARVALHO GRANJA



DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR
7554033 SEP PI

CPF
661.730.943-04

DATA NASCIMENTO
06/12/1982

RENOME
FRANCISCO PEREIRO
GRANJA
MARIA DE JESUS DE
CARVALHO GRANJA

PROFISSÃO
CONDOMÍNIO
ACE
NACIONAL
OUTROS

P. REGISTRO
01230302719

VALIDADE
25/03/2026

P. HABILITAÇÃO
03/06/2004

COMPROVAÇÃO



Dario de Carvalho Granja
Assinatura do Titular



LOCAL
BOM JESUS, PI

DATA DE EMISSÃO
24/02/2013

[Signature]
Assinatura do Representante Legal

X060530095
PI371066728

PIAUÍ

DEN. TRAN. - CONT. TRAN.

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2239879685

PROFISSÃO PLÁSTICA
2239879685



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇOS DE NOTAS, ESCRITURAS, PROCURAÇÕES, PROTESTOS,
REGISTROS EM GERAL E REGISTRO CIVIL
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE AVELINO LOPES

E-mail: cartorio1unico@hotmail.com | CNPJ: 26.182.008/0001-00 | CNS - 78279
Jandisléia Alcântara da Gama
Tabelião Interina

Jildemar Pereira dos Santos
Escrevente Cartorário

[Assinatura]
Jandisléia Alcântara da Gama
Tabelião Interina

CERTIDÃO

CERTIFICO que, que dando busca nos livros e arquivos deste Cartório, findos e em andamento desta Serventia Extrajudicial, nele às fls. **96**, sob registro nº **653**, do livro **A-05** de Registro de Pessoas Jurídicas, datado de 20/12/2022, verifiquei o registro do **ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE REFORMA DOS ESTATUTO-SOCIAL E DA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS E AMIGOS DE MORRO CABEÇA NO TEMPO (AFAMCT)**, tem o seguintes teor: **ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE REFORMA DOS ESTATUTO-SOCIAL E DA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS E AMIGOS DE MORRO CABEÇA NO TEMPO (AFAMCT) REALIZADA EM 05 DE NOVEMBRO DE 2022.** Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 14 horas, na sede da na sede da Associação, **Av. Bom Jesus s/n, centro, CEP 64.968-000**, nesta cidade, reuniram-se em assembléia geral extraordinária os senhores sócios da Associação dos Filhos e Amigos de Morro cabeça no Tempo (AFAMCT) para deliberarem sobre os pontos previstos no edital de convocação, quais sejam: 1) Reforma do estatuto Social (no todo); 2) Inscrição de novos associados; 3) Eleição de posse da nova diretoria e conselho fiscal; 4) Assuntos gerais. Assumiu a direção dos trabalhos a senhora Presidente **Dário de Carvalho Granja**, convidando a mim **Erika Martins Alves**, para secretariar e lavrar a presente ata da Assembleia, o que aceitei, dando por instalada a assembleia. O presidente deu as boas vindas a todos e colocou o primeiro item em discussão e votação, procedi à leitura da proposta da Diretoria para estudar a reforma estatutária, para alteração dos estatutos sociais, em seguida a proposta teve cópias distribuídas a todos os sócios presentes nesta Assembleia. Finda a leitura, o Presidente colocou em discussão e em votação a reforma estatutária proposta, sendo tais documentos aprovados por unanimidade, passando os estatutos sociais a ter alterações do seguinte teor: O Estatuto foi reformado no todo aprovados em **10 de setembro de 2007, conforme registro as fl 23 do Lv 03 P. Jurídica sob n.º 362, , no Cartório de 1º Ofício Izália Lustosa Nogueira de Araújo da comarca de Avelino Lopes.** Em seguida foram inscritos novos associados presentes na Assembleia. A inclusão dos novos associados foi aprovada por todos. Após foi apresentada a chapa única inscrita para a nova Diretoria e Conselho Fiscal que ficou constituída pelos seguintes membros: 1. **DIRETORIA: Presidente: Dário de Carvalho Granja**, CPF: 661.730.943-04, Endereço: Rua Cidade Nova, bairro Urbano, **CEP 64.968-000 – Morro Cabeça no Tempo – PI**; **Vice-Presidente: Nilson Borges Lopes**, CPF: 343.017.205-53, Avenida José Honório Granja, 100, Bairro Cidade Nova, CEP 64968-000 – Morro Cabeça No Tempo – PI. **1º secretário: Debora Duarte Martins**, CPF: 071.246.703-30, Povoado Bem Bom, Zona Rural, CEP 64968- 000, Morro Cabeça no Tempo – PI. **2º secretário: Valdineia da Silva Mendes**, CPF : 056.683.643-21, Avenida Airton Sena, s/N, Bairro Cidade Nova, Cep : 64968-000, Morro Cabeça no Tempo- PI. **1º Tesoureiro: Pablo Alves Bispo**, CPF : 055.724.933 – 33, Avenida Abraão Alves, s/n, Bairro centro, CEP 64968 – 000, Morro Cabeça no Tempo –PI. **2º Tesoureiro: Elves Martins Alves** , CPF : 055.484.043-00, Avenida Bom Jesus, s/n, Centro, Morro Cabeça no Tempo, Piauí. **2.CONSELHO FISCAL: Membros efetivos: 1.Cloves Martins Mendes**, CPF: 598.990.421 – 53,

Rua da Glória, s/n – Centro – Avelino Lopes – Piauí
FONE: (0xx89) 981-064114 – CEP: 64.965 - 000



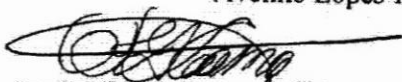
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇOS DE NOTAS, ESCRITURAS, PROCURAÇÕES, PROTESTOS,
REGISTROS EM GERAL E REGISTRO CIVIL
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE AVELINO LOPES

E-mail: cartorio1unico@hotmail.com | CNPJ: 26.182.008/0001-00 | CNS - 78279
Jandisléia Alcântara da Gama
Tabeliã Interina

Jildemar Pereira dos Santos
Escrivente Cartorário

Povoado Bem Bom, zona rural, Morro Cabeça no Tempo - PI. 2. Erika Martins Alves, CPF: 367.414.728-94, Avenida Bom Jesus, Bairro Centro, Cep 64.968-000, Morro Cabeça no Tempo- PI. 3. Jailson Borges Lopes, CPF: 075.195.633-32, Avenida Jose Honório Granja, s/n, Bairro Cidade Nova, Morro Cabeça no Tempo -PI. Membros suplentes: 1. Helio Alves Rocha, CPF: 145.146.628-52, Povoado Baixão Fundo, Zona Rural, CEP: 64.968 - 000, Morro Cabeça no Tempo - PI. 2. Luscileide Martins Rocha, CPF: 153.430.288 - 37, Povoado Baixão Fundo, Zona Rural, CEP 64.968 - 000, Morro Cabeça no Tempo - PI. 3. Ivone Lopes do Couto, CPF: 261.394.098-02, Avenida José Honório Granja, Cidade Nova, CEP 64968 -000, Morro Cabeça no Tempo -PI. Após a apresentação da chapa única foi realizada a eleição, por aclamação, na qual todos votaram a favor. A Diretoria e Conselho Fiscal terão mandato de dois anos a partir de **05 de novembro de 2022 a 05 de novembro de 2024**. Após a eleição a chapa eleita foi imediatamente empossada. Após a eleição e posse dos eleitos foi aberta oportunidade para assuntos gerais, sem que ninguém tenha apresentado assunto. Nada mais havendo a deliberar, o presidente determinou a suspensão da sessão pelo tempo necessário à transcrição da ata. Reaberta a sessão, foi lavrada por mim, secretário, a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada por mim o secretário e o presidente. Secretário: Erika Martins Alves. Presidente: Dário de Carvalho Granja. Dário de Carvalho Granja, CPF: 661.730.943-04. Erika Martins Alves, CPF: 367.414.728-94. Valdineia da Silva Mendes, CPF: 056.683.643-21. Nilson Borges Lopes, CPF: 343.017.205-53. Jailson Borges Lopes, CPF: 075.195.633-32. Ivone Lopes do Couto, CPF: 261.394.098-02. Elvies Martins Alves, CPF: 055.484.043-00. Luscileide Martins Rocha, CPF: 153.430.288- 37. Cloves Martins Mendes, CPF: 598.990.421-53. Helio Alves Rocha, CPF: 145.146.628-52. Debora Duarte Martins, CPF: 071.246.703-30. Avelino Lopes-PI, em 20/12/2022. Eu, Jandisléia Alcântara da Gama, Tabeliã Interina, o registrei e subscrevi. Dou fé. Registro de títulos, contratos ou documentos sem valor financeiro: R\$ 64,74 - FERMOJUPI: R\$ 12,95 - FMMP/PI: R\$ 3,56 - Selo: R\$ 0,26 Arquivamento de documentos: R\$ 10,88 - FERMOJUPI: R\$ 2,18 - FMMP/PI: R\$ 0,60 - Selo: R\$ 0,26 Abertura de Protocolo: R\$ 10,88 - FERMOJUPI: R\$ 2,18 - FMMP/PI: R\$ 0,60 - TOTAL: R\$ 109,09 (PG: 2022.12.112/2). SELO NORMAL: ACT69705-C5NG SELO NORMAL: ACT69706-HAKG. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalestra. Certidão negativa/positiva por pessoa física ou jurídica(individual): R\$ 18,37 - FERMOJUPI: R\$ 3,67 - FMMP/PI: R\$ 0,46 - Selo: R\$ 0,26 - TOTAL: R\$ 22,76 (PG: 2021.12.46/2).

Avelino Lopes-PI, 20 de dezembro de 2022.


Jandisléia Alcântara da Gama
Tabeliã Interina



Rua da Glória, s/n - Centro - Avelino Lopes - Piauí
FONE: (0xx89) 981-064114 - CEP: 64.965 - 000

EDITAL DE CITAÇÃO

Na qualidade de Oficial do 1º Ofício do registro de imóveis da cidade de Oeiras-PI, é o presente para INTIMAR os confrontantes: PAULIANO PEREIRA DE OLIVEIRA; JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES, para no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da publicação desta, conforme previsão contida no §2º e seguintes do artigo 213 da Lei n.º 6.015/1973 para, querendo, a se manifestara cerca do pedido de RETIFICAÇÃO NO REGISTRO DE IMÓVEIS, DE MEDIDAS PERIMETRAIS DE QUE RESULTA ALTERAÇÃO DE UMA GLEBA DE TERRAS, com a área de 48.68,46ha, situada no lugar denominado "PITOMBAS", zona rural, deste município de Oeiras (PI), registrado no Livro n.º 2/X, folhas 106, sob o n.º R-2-7.106, requerido pelo senhor NILSON SANTOS SILVA – CPF nº 394.072.253-72, e que tramita neste Cartório. Oeiras (PI), 03 de Novembro de 2022. Oeiras-PI. Atenciosamente, Armando Oliveira Santos. Escrevente Substituto.

REF.1356

ESTATUTOS**Associação dos Filhos e Amigos de Morro Cabeça no Tempo – AFAMCT****EXTRATO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS E AMIGOS DE MORRO CABEÇA NO TEMPO – AFAMCT**

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS- A Associação dos Filhos e Amigos de Morro Cabeça no Tempo – AFAMCT, CNPJ 09.173.863/0001-35 é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, que se regerá pelo Código Civil Brasileiro, legislação a ele pertinente e pelo presente Estatuto.

DA SEDE E FORO - A Associação dos Filhos e Amigos de Morro Cabeça no Tempo funcionará por tempo indeterminado, com foro na comarca de Avelino Lopes, Estado do Piauí e sede nesta cidade de Morro Cabeça no Tempo, Estado do Piauí, com estabelecimento na Av. Bom Jesus s/n, centro, CEP 64.968-000, podendo também ter dependências e representações em outros locais.

DOS OBJETIVOS -A Associação dos Filhos e Amigos de Morro Cabeça no Tempo – AFAMCT é uma entidade sem fins lucrativos, tem como finalidade e objetivos, executar serviço de radiodifusão comunitária e prestar serviço e atendimento gratuito na área social, cultural, produção agropecuária, religiosa, beneficente, esportiva, e profissionalizante a qualquer pessoa, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade, credo e religião, principalmente em apoio às famílias carentes, atuando em programas de formação para mães, bem como a inclusão social da população em situação de rua, isto é, o grupo populacional heterogêneo e que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, no sentido de resgate a dignidade da pessoa humana.

DOS ASSOCIADOS- Poderão ser admitidos como associados da entidade todas as pessoas, homens e mulheres, com idade superior a 18(dezoito) anos ou emancipados na forma da lei, e que estejam dispostas a se integrar em iniciativa comum, buscando o benefício de todos e contribuindo para o bom andamento da Associação.

DA ADMINISTRAÇÃO - São órgãos Diretivos da Associação dos Filhos e Amigos de Morro Cabeça no Tempo – AFAMCT: Assembléia Geral; Diretoria e Conselho Fiscal.

DA REFORMA DO ESTATUTO- O Estatuto somente poderá ser reformado, no seu todo ou em parte, mediante aprovação de dois terços (2/3) dos associados, reunidos em Assembléia Geral convocada especialmente para finalidade.

Morro Cabeça no Tempo (PI), 10 de Janeiro de 2023

Dário de Carvalho Granja
Presidente

REF.1358

EXCITAÇÕES